

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	FRANCISCO CANICALI PRIMO	01/08/2024 07:48 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23068.012759/2024-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comum de engenharia, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, veículo, equipamentos e ferramentas, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupos	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total do Grupo (R\$)
Grupo 1 - Goiabeiras e Aracruz	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações sob Demanda .	Mensal	12	291.666,67	3.500.000,00	3.500.000,00
Grupo 2 - Maruípe	2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações sob Demanda .	Mensal	12	62.500,00	750.000,00	750.000,00
Grupo 3 - Alegre	3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações sob Demanda .	Mensal	12	62.500,00	750.000,00	750.000,00

Tabela 01: Serviços a serem contratualizados divididos em grupos e itens

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que está descrito no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os itens da Tabela 01 são classificados de serviço comum de engenharia, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, que define serviço comum de engenharia como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.6. Os itens da Tabela 01, por serem de serviço comum de engenharia, conforme dispõe o Art. 29º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser contratualizados utilizando a licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica.

1.7. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações sob demanda, parte do objeto da contratação, tem a classificação de serviço contínuo (art. 6, XV, da Lei nº 14.133/2021) e se enquadram na classificação de serviços comuns de engenharia, pois a manutenção das atividades decorrem da necessidade permanentes ou prolongadas.

1.8. De acordo com o Art 15. ANEXO V da IN nº 05/2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.11. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) anuais para todos os grupos, conforme descritos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A Contratação de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, veículo, equipamentos e ferramentas, UFES, se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores da UFES para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, os quais compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental específico para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de grandes quantidades de materiais de reposição empregada na manutenção predial e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração.

2.4. Faz-se mister a importância de garantir o bom funcionamento de forma ininterrupta das áreas meio e fim da Instituição, em seus campi distribuídos geograficamente no Estado do Espírito Santo, possibilitando as condições necessárias para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

2.5. Outrossim, faz-se necessário destacar a importância do pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os imóveis de uso mantenham-se em boa conservação, vindo a valorizar e garantir a segurança patrimonial, além de poder oferecer um ambiente melhor para toda a comunidade universitária. Nesse contexto, afigura-se OBJETIVAMENTE CONVENIENTE ao interesse público a contratação deste objeto licitatório, considerando-se a necessidade da Administração Pública em manter o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades.

2.6. Os serviços da Planilha de Estimativas de Custos (Anexo III de Termo de Referência) não foram parcelados, por conta da interdependência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contínuos e eventuais, bem como o fornecimento de peças e materiais, onde o objetivo é manter o sistema de distribuição de energia elétrica e equipamentos do mesmo em perfeitas condições de funcionamento, causando desta forma uma espécie de “unidade no todo”, em que eventual falha no fornecimento de peças ou nos serviços de manutenção, poderá repercutir sobre o resultado final.

2.7. Em razão da interligação entre os serviços contínuos, eventuais e o fornecimento de peças e materiais, existirá sempre a dependência de operação, ou seja, se um falhar repercutirá sobre o outro. Caso haja várias empresas CONTRATADAS (uma para cada tipo de serviço e outra para o fornecimento de peças e materiais), fica enorme a impossibilidade de determinar de quem é a responsabilidade, dificultando a adoção de providências cabíveis.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Anexo II – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, apêndices deste Termo de Referência.

3.2 Há de se ressaltar que a contratação em voga, caso haja disponibilidade orçamentária, será utilizada para readequar o atual sistema de distribuição e transformação de energia na Universidade.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá se atentar para o uso adequado de produtos com menos impacto ambiental, equipamentos e ferramentas que sejam otimizados em seu funcionamento e que não causem impetuosidade, além do fornecimento de insumos que ofereçam menor dano ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. A CONTRATADA, deverá utilizar somente materiais de boa qualidade, novos e de marcas reconhecidas pelo mercado e que possuam certificação INMETRO, quando couber.

Subcontratação

4.3. permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.4. Qualquer item de serviço da Planilha Orçamentária anexa a este TR é passível de ser subcontratado, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE. Não

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto .

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A CONTRATANTE não está obrigada a aceitar/autorizar a subcontratação, quando assim tiver motivos, a critério da Administração.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.15.1. A vistoria deverá ser agendada e acompanhada por servidor designado para esse fim (Servidor: Vitor de Souza Trindade ou substituto), que poderá designar outro servidor para acompanhar as licitantes durante a visita, devendo o agendamento ser pelo e-mail manutencaoedificacoes.infraestrutura@ufes.br.
- 4.15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. O prazo para início da execução do objeto e mobilização dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deve iniciar a mobilização nas dependências Campus Universitário correspondente;
- 5.1.2. Até o final do **segundo mês** de execução do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter o **Relatório do Diagnóstico Situacional**, à aprovação da fiscalização. Neste deverão ser descritas, por ordem de prioridade, as manutenções corretivas, as instalações e readequações na rede elétrica externa, iluminação pública e subestações necessárias para o perfeito funcionamento da rede elétrica externa, iluminação pública e subestações da UFES. A ordem de priorização deverá levar em consideração os fatores de risco a vida, ao patrimônio público e a continuidade ininterrupta do fornecimento de energia, respectivamente. Os serviços elencado, quantificados e precificados no referido relatório, deverão ser planejados e executados no primeiro ano de contrato. As custas a respeito da elaboração deste documento será da CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.1.3. Até o final do **primeiro mês** de execução do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter o Cronograma de execução do Plano de Manutenção Preventiva e Preditiva, conforme descrito no Anexo II deste termo, à aprovação prévia da fiscalização. Neste deverão ser descritas as datas de execução das rotinas mensais/trimensais /semestrais/anuais de limpeza, ajustes, medições e vistoria dos principais equipamentos e sistemas construtivos da rede elétrica externa, iluminação pública e subestações da UFES, bem como o custo referente a cada intervenção proposta mensalmente. As custas a respeito da elaboração deste documento será da CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.3.1. A critério da Administração, a CONTRATADA poderá apresentar à CONTRATANTE, Plano de Manutenção de sua autoria, em consonância com os critérios contratuais, que será avaliado pela fiscalização do contrato.

5.1.3.2. Caso seja aprovado pela fiscalização do contrato, o novo Plano de Manutenção passará e entrará em vigor imediatamente e o seu cronograma de execução deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE. .

5.1.4. Deverá ser apresentada às equipes de fiscalização, ao final do período de mobilização, no prazo máximo de 3 dias úteis, a qualificação de toda a equipe contratada para a implementação do contrato, com os respectivos documentos que atestem as qualificações exigidas nas Especificações técnicas dos serviços, complementando-as sempre que necessário ou em mudanças no quadro funcional. Também deverá ser apresentado a forma de contratação de cada elemento da equipe, seja por meio de carteira assinada, contrato de prestação de serviço, contrato social ou outros que seja permitido pela legislação vigente.

5.1.5. A relação de manutenções preventivas e corretivas contidas neste Termo de Referência não é exaustiva, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos, não podendo ser recusada a execução pela CONTRATADA de qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às atividades de manutenção, objeto da presente contratação.

5.1.6. As inspeções contratuais avulsas poderão, a critério da fiscalização, ser precedidas de relatório técnico, termográfico e fotográfico, em modelo a ser aprovado pela Fiscalização, emitidos pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE. As custas a respeito da elaboração deste documento serão da CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Grupo 1 - Campus Alvor de Queiroz Araújo - Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP 29.075-910 e Base Oceanográfica - Rodovia ES 010, nº 565, Praia de Coqueiral, Aracruz;

5.2.2. Grupo 2 - Campus Universitário Thomaz Tomazzi – Avenida Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES. CEP 29.043/900;

5.2.3. Grupo 3 - Campus de Alegre - Alto Universitário s/nº, Guararema. Alegre/ES. CEP 29500-000; Fazenda Experimental s/nº - Rodovia BR 482, Distrito de Rive. Alegre/ES. CEP 29520-000; Fazenda Experimental s/nº - Rodovia Engenheiro Fabiano Vivaqua, BR 482. Jerônimo Monteiro/ES. CEP 29550-000; e Av. Governador Lindenberg, 316, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP 29550-000.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. A CONTRATADA deverá se planejar e garantir a execução do contrato, de modo a cumprir com os prazos contratuais, devendo prever, às suas expensas, eventuais condições de necessidade de chegada antecipada ou postergação de horários dos seus funcionários, ou mesmo, atuações nos finais de semana e/ou feriados, devendo atentar-se para a orientação de que, a atuação fora do horário comercial, previsto neste contrato, dependerá de prévia comunicação, por escrito, à Fiscalização, e autorização da mesma. Tal comunicação deverá ser feita, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário pretendido de início das atividades.

5.3.2. Considerar-se-ão como dias não úteis, somente os “feriados nacionais, estaduais e/ou municipais, em que não houver expediente nos campi” e os finais de semanas.

5.3.3. Caberá à CONTRATADA, o perfeito planejamento/revezamento e dimensionamento do seu pessoal, de modo a não haver paralisação ou atraso das atividades, ou o descumprimento de prazos contratuais, devendo manter, sempre, efetivo, em quantidade adequada, para a execução e continuidade dos serviços e para o atendimento às demandas de urgência/emergência do Campus, prevendo estratégia de reservas/escalas, conforme for o caso, sob seu exclusivo custo.

5.3.4. CONTRATADA deverá garantir o acompanhamento e a fiscalização interna do cumprimento dos horários, do seu pessoal, não permitindo atrasos no início das atividades de execução de demandas, especialmente, aquelas urgentes ou emergências, bem como, as que dependam de desligamento de energia elétrica, seja interna ou externa, evitando, assim, transtornos e/ou prejuízos, à CONTRATANTE, à Concessionária de Energia Elétrica e aos usuários /comunidade acadêmica do campus. Caso sejam constatadas falhas neste processo, a CONTRATADA responderá, sendo aplicadas as devidas sanções contratuais cabíveis.

5.3.5. Eventualmente e por conveniência da Administração, de acordo com a necessidade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a atender com a execução dos serviços, inclusive após a jornada normal de trabalho, ou aos sábados, domingos e feriados, a critério da Fiscalização.

Serviços/Itens contemplados no Anexo III - Planilha de Estimativas de Custos

5.4. Os itens do Anexo III são estimados, uma vez que os quantitativos a serem contratados não puderam ser precisos pela CONTRATANTE na fase do planejamento, observada a natureza do objeto e as características dos serviços objeto deste contrato, levando em consideração as especificidades de cada rede elétrica externa, iluminação pública e subestações de cada campus universitário. A CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato demandará o quanto for suficiente para atender às suas necessidades, sendo a demanda definida durante a execução do contrato. Desta forma, a CONTRATANTE terá um valor certo, licitado, para cada tarefa a ser executada dos serviços, cuja execução/fornecimento serão solicitados e pagos na proporção de sua necessidade. A CONTRATANTE só demandará aquela quantidade que efetivamente necessitar, bem como só remunerará a CONTRATADA pela quantidade executada e/ou fornecida, considerando, ainda, o valor global do contrato.

Inclusão de novos serviços/itens não contemplados no Anexo III – Planilha Estimativa de Custos

5.5. Caso haja necessidade de inclusão de novos serviços pertencentes ao objeto desta contratação e não contemplados na Planilha Orçamentária, o serviço adicionado ao contrato deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

5.6. Será utilizado como preço de referência:

5.6.1. Preço de composição do Sinapi, localidade Espírito Santo, mês de referência;

5.6.2. Subsidiariamente, preço de composição do Sicro 2, localidade Espírito Santo, mês de referência do orçamento base;

5.6.3. Subsidiariamente, preço de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica, alterando os preços dos insumos para os de referência conforme sequência expostas nos itens 5.6.1 e 5.6.2;

5.6.4. Subsidiariamente, composição de custos unitários elaborada pela Administração, utilizando os preços dos insumos de referência conforme sequência exposta nos 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 ou, na falta destes, provenientes de pesquisa de mercado;

5.6.5. Subsidiariamente, para serviços cuja composição de custos unitários justificadamente não puder ser elaborada pela Administração, preços provenientes de pesquisa de mercado;

5.6.6. A pesquisa de mercado indicada nos itens 5.6.4 e 5.6.5 será realizada nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG 65/2021 e alterações, com aplicação de correção da variação entre o mês de cotação e o mês de referência do orçamento base, por meio da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

5.7. O preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço referencial o desconto ofertado pelo contratado na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.8. Após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de referência do orçamento base, deverá ser ainda, aplicada a correção anual pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

5.9. A relação de manutenções preventivas preditivas e corretivas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos não é exaustiva, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos, não podendo ser recusada a execução pela CONTRATADA de qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às atividades de manutenção predial das instalações da UFES.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e dispor, às suas expensas, todos os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e consumíveis, nas quantidades e qualidades adequadas e conforme critérios previstos no presente TR, contrato, seus anexos e Edital, promovendo as suas substituições e/ou reposição imediata, sempre que necessário e independente de notificação pela Fiscalização da CONTRATANTE, devendo manter estoques adequados dos itens citados, quando aplicável, de modo a não permitir sua falta.

5.11. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá manter estratégia adequada de estoque mínimo, para o fornecimento de itens contratuais, previstos no Anexo III – Planilha Estimativa de Custos, dentro dos prazos contratualmente previstos, de modo a não gerar atrasos aos serviços, em decorrência de sua falta ou de morosidade para sua aquisição.

5.11.1. Não serão aceitas como justificativas para eventuais atrasos e/ou solicitações de prorrogação de prazos de atendimentos, a mera falta de item contratual, em estoque ou atrasos e/ou morosidades na logística, devendo a CONTRATADA prever em sua estratégia, além de estoques mínimos, logística compatível.

5.11.2. O estoque mínimo emergencial, deverá ser mantido nas dependência da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade e ônus da CONTRATADA mantê-los sempre em perfeito estado para uso. Consequentemente, também deverá ser mantido nas dependência da CONTRATANTE as ferramentas e equipamentos necessários para a implementação dos itens relacionados no estoque mínimo emergencial.

5.11.2.1. Os itens que deverão compor o estoque mínimo emergencial que deverão ser mantidos nas dependência da CONTRATANTE estão listado abaixo:

5.11.2.1.1 Materiais/Peças:

5.12. Todo o planejamento de seus recursos, veículos, materiais, ferramentas, utensílios, consumíveis, etc., deve ser feito de modo a jamais permitir a ocorrência de não conformidades ou descumprimentos de prazos.

5.13. Caso sejam constadas não conformidades de qualquer natureza, ou a atuação ineficiente da gestão da empresa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no presente TR, no contrato, em seus anexos e no Edital.

Instalações e infraestruturas a serem disponibilizadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE

5.14. Considerando que a contratação não é de postos de trabalho com dedicação exclusiva e visando o pronto atendimento e a exequibilidade dos serviços a serem contratados, poderá ser disponibilizado, a critério da fiscalização, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, um espaço físico para guarda de materiais, insumos e/ou equipamentos ou um local para colocação de um container para o mesmo fim. O custo, se for o caso, da utilização de um container será da CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.

5.15. Não será exigida remuneração pela disponibilização dos espaços citados nos itens acima. Todavia, após a desmobilização, os espaços devem ser entregues, nas condições em que foram disponibilizados à CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1. Cada local onde será desenvolvida as atividades possui uma infraestrutura de iluminação pública, distribuição e transformação de energia distinta. Também é divergente a alimentação de entrada oriunda da concessionária de energia elétrica. Abaixo há uma breve descrição sobre cada principal campi:

5.16.1.1 Grupo 1 - Campus Goiabeiras:

Originalmente, o Campus de Goiabeiras é alimentado por uma tensão de entrada trifásica 34.5kV, fornecida pela concessionária de energia. O Campus conta com uma subestação de entrada abrigada com um transformador de potência 5MVA, 34.5kV/11.4kV e a previsão de instalação de outro transformador com as mesmas características.

A rede aérea é composta por subestações aéreas e abrigadas, com transformadores de potência a óleo de potências distintas, de 30MVA a 500MVA, tensão 11.4kV/220V, que alimentam toda a rede de iluminação externa e também os diversos prédios. A rede está configurada em anel, com 2 saídas, uma para cada lado. O anel viário conta com chaves seccionadoras elo fusível NA e NF, para manobras e proteção. Conta também com 01 (uma) chave do tipo faca, localizada próximo à subestação de entrada, utilizada para manobras. As subestações totalizam 60, sendo 47 subestações aéreas, 11 subestações abrigadas (em alvenaria) e 02 subestações blindadas ao tempo.

A rede aérea é composta, na maior parte, por condutor de alumínio nu 4AWG, havendo a intenção de substituição por uma rede compacta futuramente.

A Iluminação pública do anel viário é composta por postes de concreto com braços e luminárias em LED. A iluminação das calçadas é composta por postes metálicos com luminárias também em LED.

Provisoriamente, o Campus está sendo alimentado diretamente por uma tensão de entrada trifásica 11.4 kV, fornecida pela concessionária de energia, com a subestação principal desativada aguardando a chegada do novo transformador recém adquirido durante uma reforma. Após a chegada e instalação do equipamento, a configuração original será retomada;

Pretende-se ao longo da execução do contrato e de acordo com a disponibilidade orçamentária realizar a substituição/melhoria de vários elementos do sistema de distribuição/transformação de energia.

5.16.1.2. Grupo 2 - Campus Maruípe:

O Campus de Maruípe é alimentado por uma tensão de entrada trifásica 11.4kV, fornecida pela concessionária de energia. A rede aérea é composta por 3 subestações, tensão 11.4kV/220V. Dessas 3, uma é gerida pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares por ser parte do HUCAM.

A rede aérea é composta, na maior parte, por condutor de alumínio nu 4AWG, havendo a intenção de substituição por uma rede compacta futuramente.

A Iluminação pública do anel viário é composta por postes de concreto com braços, luminárias e lâmpadas de vapor metálico, com a intenção e planejamento de substituição dos braços e luminárias para LED. A iluminação das calçadas é composta por postes metálicos com luminárias em LED;

Pretende-se ao longo da execução do contrato e de acordo com a disponibilidade orçamentária realizar a substituição/melhoria de vários elementos do sistema de distribuição/transformação de energia.

5.16.1.3. Grupo 3 - Campus de Alegre:

O Campus de Alegre é alimentado por uma tensão de entrada trifásica 13.2kV, fornecida pela concessionária de energia. O Campus conta com 3 cabines primárias abrigadas, uma localizada em Alegre, outra na Área Experimental de Rive e a última no município de Jerônimo Monteiro.

A rede aérea é composta por subestações aéreas, com transformadores de potência a óleo de potências distintas, de 30MVA a 225MVA, tensão 13.2kV/220V, que alimentam toda a rede de iluminação externa e também os diversos prédios. A rede aérea conta com chaves seccionadoras elo fusível NA e NF, para manobras e proteção. As subestações aéreas totalizam 24, sendo 11 localizadas em Alegre, 10 na Área Experimental da localidade de Rive e 3 na cidade de Jerônimo Monteiro.

A rede aérea é composta, na maior parte, por condutor de alumínio nu 4AWG, havendo a intenção de substituição por uma rede compacta futuramente.

A Iluminação pública é composta por postes de concreto com braços e luminárias em LED. A iluminação das calçadas é composta por postes metálicos com luminárias em LED e luminárias com lâmpadas de LED.

Pretende-se ao longo da execução do contrato e de acordo com a disponibilidade orçamentária realizar a substituição/melhoria de vários elementos do sistema de distribuição/transformação de energia.

Prazo de atendimento às demandas

5.17. DEMANDAS DE URGÊNCIAS OU EMERGENCIAS: atender, independente do dia da semana, num prazo máximo de 60 minutos, aos chamados emergenciais para manutenção corretiva, sendo o prazo máximo para solução definitiva do problema de 120 minutos, salvo quando houver a necessidade comprovada e atestada pela Fiscalização de um prazo maior.

5.17.1. Caso a DEMANDAS DE URGÊNCIAS OU EMERGENCIAS ocorra nos horário noturno das 22h às 07h, independente do dia da semana, o prazo máximo para início do atendimento passará a ser de 120 minutos e de 240 minutos para solução definitiva do problema, salvo quando houver a necessidade comprovada e atestada pela Fiscalização de um prazo maior.

5.18. DEMAIS DEMANDAS: Atender, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, aos chamados de manutenção corretiva, sendo o prazo máximo para solução definitiva do problema de até 04 (quatro) dias úteis, salvo quando houver a necessidade comprovada e atestada pela Fiscalização de um prazo maior, ou quando classificados como urgências ou emergências (quando aplicar-se-á o prazo do item anterior).

5.19. São consideradas urgências e emergências, situações de falha de energia elétrica ou outras condições identificadas que possam gerar risco grave e iminente, para as pessoas, instalações ou bens, ou situações que possam causar a paralisação das atividades da Administração ou do local de prestação dos serviços, além de outras situações que a Fiscalização ou a Gestão do contrato indicarem à CONTRATANTE.

Ordem de Serviço por meio do Sistema de Gestão de Demanda (SGD)

5.20. Os serviços serão solicitados pelo Fiscal, individualmente, à CONTRATADA via SGD disponibilizado pela CONTRATANTE. Desta forma, para cada serviço de manutenção haverá um número de chamado gerado pelo SGD e atribuído à CONTRATADA.

5.21. Excepcionalmente, em casos de urgência, emergência ou situações que impeçam a Contratante de emitir o número de chamado (ex.: indisponibilidade de sistema ou de rede, etc.), a CONTRATANTE, por meio de seus Fiscais, poderá autorizar a Contratada a executar o serviço, sendo providenciado pela CONTRATANTE, tão logo quanto possível, o procedimento normal, com a emissão retroativa do respectivo chamado, que deverá ser atualizado pela CONTRATADA.

5.22. A CONTRATADA não deverá permitir o início da execução dos serviços por seus funcionários, sem a prévia emissão de sua respectiva Ordem de Serviço, nos termos do que exige a legislação em vigor (NR01, CLT e outras normas pertinentes).

5.23. Após a execução de cada serviço ou semanalmente, o Preposto deverá providenciar a entrega, à Fiscalização, de uma via original da O.S., devidamente preenchida e assinada pelos respectivos executantes e pelo Preposto. Não serão aceitos ou pagos, pela CONTRATANTE, os serviços executados pela CONTRATADA, sem a emissão ou a entrega de sua respectiva Ordem de Serviço.

5.24. O modelo de Ordem de Serviço da CONTRATADA deverá conter, além dos demais campos necessários, obrigatoriamente: 1) o número sequencial da O.S. da CONTRATADA. 2) O número do chamado gerado pelo SISTEMA INFORMATIZADO da CONTRATANTE, e. 3) Campo para a escrita de observações pertinentes à execução, e/ou registros relevantes relacionados aos serviços executados, a ser preenchido pelos executantes.

5.25. A CONTRATADA só poderá executar as demandas que lhe forem atribuídas pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e nos locais especificamente indicados, sendo vedada a execução diversa daquilo que lhe for atribuído pela Fiscalização.

5.26. Em caso de ocorrência de execução de serviço diverso do que lhe for atribuído, ou em local diferente do que lhe for indicado, por falha no processo de execução ou de gestão da CONTRATADA, além das sanções contratuais, pelo descumprimento de obrigação contratual, todo e qualquer ônus decorrente de tal fato, inclusive em caso de necessidade de desfazimento ou reparos oriundos da ocorrência, correrá integralmente por conta da CONTRATADA, e, nesse caso, a CONTRATANTE fica desobrigada de efetuar o pagamento pelos serviços não solicitados ou executados de forma irregular.

5.27. Ao iniciar cada atendimento, a CONTRATADA deverá executá-la no prazo definido nos itens 5.17 e 5.18 deste Termo de Referência, a contar da data de seu recebimento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.28. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a CONTRATADA deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a fiscalização, em cada OS, as datas de início, cronograma de execução até a conclusão do serviço. Os prazos poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, deste que perfeitamente justificável, mediante prévia concordância da fiscalização do contrato.

5.29. A CONTRATADA deverá fazer constar, em cada O.S. atendida, os materiais aplicados, os serviços executados e seus respectivos códigos de itens de planilha contratual, quantitativos e custos, conforme planilha de preços contratuais, as datas e horas de início e término, bem como os nomes dos empregados envolvidos. Excepcionalmente em casos de impossibilidade de emissão de número de chamado pela Contratante, citado no presente contrato, a Contratada deverá apor o respectivo número, tão logo receba da Contratante.

5.30. Tão logo os serviços contratados forem concluídos, a CONTRATADA deverá informar o fato via SGD à Fiscalização da CONTRATANTE, competindo à Fiscalização Técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.30.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.31. Em caso de demandas de serviços ou fornecimentos de materiais que envolvam produtos químicos, os mesmos somente serão aceitos e pagos pela CONTRATANTE, após o pleno atendimento, pela CONTRATADA, das respectivas exigências legais cabíveis, inclusive de documentação (ex.: entrega das Fichas de Emergência, FISPQ, Comprovante de Destinação Final dos Resíduos gerados, etc., junto ao produto).

5.32. As Ordens de Serviço só poderão ser consideradas atendidas, após a aprovação da equipe de Fiscalização técnica da CONTRATANTE.

5.33. O ateste da equipe de Fiscalização técnica deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

5.34. A CONTRATANTE realizará, quando couber, inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de Fiscalização técnica designada, podendo solicitar, caso julgue necessário, o acompanhamento do Preposto da CONTRATADA e dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, estabelecendo prazo para os ajustes.

5.35. Após tal inspeção, será feito o ateste no SGD, e/ou via e-mail, ao Preposto da CONTRATADA, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.36. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, da má qualidade ou de defeitos nos materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal setorial ou pela equipe de Fiscalização técnica.

5.37. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório/planilha mensal pela Fiscalização Técnica, contendo o registro dos serviços efetivamente executados e registros de eventuais ocorrências pertinentes a execução.

5.38. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório Mensal, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.39. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.40. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

5.41. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.42. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Relatório Técnicos dos serviços executados

5.43. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por meio de sua Gestão ou Fiscalização, que a CONTRATADA emita Relatório Técnico mais detalhado, de Execução de determinados Serviços, do qual deverão constar os registros fotográficos, detalhados, do antes e do depois da execução. Uma vez solicitada, a apresentação do relatório passa a ser condição para o faturamento dos serviços prestados. O relatório deverá ser entregue à Fiscalização, num prazo de até 03 (três) dias úteis após finalizados os serviços. O documento a ser entregue, deverá ser via original, datada e assinada pelo preposto e pelos executantes.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.44. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.45. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.45.1. Desocupação do local disponibilizado nas mesmas condições recebidas, possibilitando a continuidade da execução dos serviços por uma nova empresa;

5.45.2. Entrega de todas as informações e documentos desenvolvidos durante a vigência do contrato, possibilitando a nova empresa a dar continuidade aos serviços.

5.45.3. Retirada de todos os equipamentos e materiais de sua propriedade desocupando os espaços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de telefone fixo e celular para o preposto, em plenas condições de efetuar e receber ligações, sem limitação de minutos e para atender a eventuais solicitações de chamados de URGÊNCIA ou EMERGÊNCIA, devendo prever regime de sobreaviso para esta função, de modo a garantir pleno atendimento às necessidades do contrato, podendo o Preposto ser acionado no período de 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. Diariamente acessar o Sistema de Gestão de Demanda e verificar os chamados abertos para atendimento por meio desta contratação.

6.20. Avaliar os chamados encerrados pela Contratada, dados como finalizados, verificando as informações contidas no chamado, no que tange a solução aplicada e os materiais empregados.

6.21. Encerrar o chamados com o status de finalizados, possibilitando desta forma, serem pagos na próximo medição.

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (sob demanda).

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços serão:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação:

8.4.1.1. Grupo 1 - Campus de Goiabeiras: R\$ 3.500.000,00 (Trmilhões e quinhentos mil reais);

8.4.1.2. Grupo 2: Campus de Maruípe: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais);

8.4.1.3. Grupo 3 - Campus de Alegre: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais);

8.4.2. custos unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do grupo em que se concorre.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.33. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para o Engenheiro Eletricista: Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, ao RESPONSÁVEL TÉCNICO, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços manutenção preventiva e corretiva em rede elétrica externa de média tensão (11,4kV), iluminação pública e subestações abrigadas ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.35.2. A comprovação do vínculo profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO ocorrerá da seguinte forma:

- Com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou;
- Pelo contrato social do licitante em conste o profissional como sócio, ou;
- Pelo contrato de trabalho, ou;
- Pela declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados, em favor da EMPRESA, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, à EMPRESA, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede elétrica externa de média tensão (11,4kV), iluminação pública e subestações abrigadas ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, durante um período não inferior à 2 (dois) ano.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) anuais para todos os grupos, conforme descritos na tabela abaixo.

Grupos	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total do Grupo (R\$)
Grupo 1 - Goiabeiras e Aracruz	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações sob Demanda .	Mensal	12	291.666,67	3.500.000,00	3.500.000,00
Grupo 2 - Maruípe	2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações sob Demanda .	Mensal	12	62.500,00	750.000,00	750.000,00
Grupo 3 - Alegre	3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e readequação para rede elétrica externa, iluminação pública e subestações sob Demanda .	Mensal	12	62.500,00	750.000,00	750.000,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Mapa de Riscos;
- Anexo II – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Fluxograma de Gestão de Demandas;
- Anexo V – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo VI – IMR – Instrumento de Medição de Resultado;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- Anexo VIII – Planilhas de composições de custo;

Anexo IX - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
Anexo X - Modelo de Declaração de pleno conhecimento;
Anexo XI – Estudos Técnico Preliminares;
Anexo XII - Composição dos Encargos Sociais.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO CANICALI PRIMO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 07:48:54.

MIKELY PEREIRA BRITO DIAS NUNES

Membro da comissão de contratação

JOSE OTAVIO MOULIN BITENCOURT

Membro da comissão de contratação